



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

“Cria Cargos, Altera Padrões, alterando a Lei Nº 1243 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Cria 02 (dois) Cargos de Auxiliar de Administração, 01 (um) Cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) Cargos de Cozinheira, 02 (dois) Cargos de Doméstica, 01 (um) Cargo de Oficial Administrativo e 01 (um) Cargo de Vigia.

Art. 2º - Ficam alterados os padrões de vencimentos dos Cargos de Advogado, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo.

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 3º, da Lei nº 1243 de 30 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** – São criados no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos, com o respectivo número e padrão de vencimento básico”.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS CRIADOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
<i>Auditor Público Interno</i>	01	08
<i>Assistente Social</i>	02	8 A
<i>Advogado</i>	01	08
<i>Engenheiro Civil</i>	01	08



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

<i>Engenheiro Agrônomo</i>	01	08
Médico	03	11
Médico Veterinário	02	09
Odontólogo	02	09
Psicólogo	01	08
Enfermeiro	03	09
Topógrafo	01	08
Técnico em Contabilidade	01	10 A
Tesoureiro	01	8 A
Inspetor Tributário	01	8 A
Fiscal de Obras e Postura	01	08
Fiscal Sanitário	01	06
<i>Assistente Administrativo</i>	<i>04</i>	<i>8 A</i>
<i>Oficial Administrativo</i>	<i>03</i>	<i>7A</i>
Técnico em Edificações	01	07
Técnico em Enfermagem	07	06
Técnico Rural	02	06
Técnico em Eletricidade	02	05
Agente Fiscal de Trânsito	04	04
<i>Auxiliar de Administração</i>	<i>05</i>	<i>3 B</i>
Auxiliar de Enfermagem	03	03 A
Atendente de Creche	15	03 A
Operário Especializado	03	04
Mecânico	01	04
Motorista	17	05
Operador de Máquinas	15	07
Operário	30	02
Lixeiro	02	02
<i>Vigia</i>	<i>06</i>	<i>02</i>
<i>Domestica</i>	<i>09</i>	<i>02</i>
<i>Cozinheira</i>	<i>05</i>	<i>02</i>
Gari	05	02
Servente	02	02
<i>Contador</i>	<i>01</i>	<i>10 A</i>
Nutricionista	01	05



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Agente Comunitário de Saúde	24	02
Farmacêutico	01	09
Fiscal Ambiental	01	05
Licenciador Ambiental	01	08

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 15 dias do mês de março de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 011/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a Cria Cargos, Altera Padrões, alterando a Lei Nº 1243 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

A criação de cargos para as áreas citadas anteriormente se faz necessário para suprir funções para o bom andamento dos setores das Secretarias do Município.

Em relação as reduções de padrão dos Cargos de Advogado, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo salientamos que até o momento não dispomos de tais servidores em exercício.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016